

- a3) Coordenação científica ou artística: 8 %;
a4) Reconhecimento pela comunidade científica: 8 %;

b) Capacidade pedagógica, com fator de ponderação de 40 %, que compreende:

- b1) Docência: 20 %;
b2) Orientação de estudantes: 10 %;
b3) Publicações de livros de texto com ISBN e outros textos de âmbito pedagógico: 5 %;
b4) Inovação pedagógica: 5 %;

c) O desempenho noutras atividades relevantes, com fator de ponderação de 20 %, que compreende:

- c1) Gestão universitária: 10 %;
c2) Extensão universitária e outras (ações de divulgação científica ou artística, publicações de divulgação científica ou artística, ações de formação, prestação de serviços especializados, transferência de conhecimento, outras atividades relevantes): 10 %.

7 — Avaliação e seleção:

7.1 — Finda a fase de admissão ao concurso, o júri dá início à apreciação das candidaturas.

7.2 — O júri pode decidir proceder à exclusão dos candidatos que, em mérito absoluto e considerando o currículo global nas suas vertentes de desempenho científico, capacidade pedagógica e desempenho noutras atividades relevantes, não se insiram na área ou áreas disciplinares a que respeita o concurso ou não atinjam o nível de qualidade compatível com a categoria para a qual o mesmo foi aberto.

7.3 — No caso de não aprovação em mérito absoluto, o júri procede à audiência prévia dos candidatos excluídos que, querendo, se podem pronunciar no prazo de dez dias, aplicando-se o referido no n.º 3 do artigo 13.º, no artigo 14.º e no n.º 4 do artigo 20.º do Regulamento.

7.4 — O júri procede, de seguida, à avaliação dos candidatos aprovados em mérito absoluto, considerando os critérios e parâmetros de avaliação, bem como os fatores de ponderação, constantes do presente edital.

8 — Ordenação e metodologia de votação:

8.1 — A ordenação dos candidatos deve ser fundamentada na avaliação feita com base nos critérios e parâmetros de avaliação e correspondentes fatores de ponderação constantes do presente edital.

8.2 — Antes de se iniciarem as votações, cada membro do júri apresenta um documento escrito, que será anexo à ata, com a ordenação dos candidatos, devidamente fundamentada, considerando para o efeito o referido no número anterior.

8.3 — Nas várias votações, cada membro do júri deve respeitar a ordenação que apresentou, não sendo admitidas abstenções.

8.4 — A seriação dos candidatos far-se-á de acordo com o disposto no Regulamento, nomeadamente os artigos 21.º, 22.º e 23.º

9 — Participação dos interessados e decisão:

9.1 — O projeto de ordenação final é notificado aos candidatos, para efeitos de realização da audiência dos interessados, nos termos dos artigos 100.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, aplicando-se, com as devidas adaptações, o disposto no artigo 26.º do Regulamento.

9.2 — Realizada a audiência dos interessados, o júri aprecia as alegações oferecidas, se as houver, e aprova a lista de ordenação final dos candidatos. Na ausência de alegações dos candidatos, o projeto de ordenação final considera-se automaticamente aprovado.

10 — Prazo de decisão final: o prazo de proferimento da decisão final do júri não pode ser superior a noventa dias seguidos, contados a partir da data limite para a apresentação das candidaturas, suspendendo-se durante as fases de audiência de interessados, nos casos em que estas tenham lugar, nos termos do disposto no artigo 26.º do Regulamento.

27 de fevereiro de 2014. — O Reitor da Universidade de Évora, *Carlos Alberto dos Santos Braumann*.

207670906

Serviços Académicos

Aviso n.º 3632/2014

O Reitor da Universidade de Évora homologou em 26 de fevereiro de 2014, o júri de provas de doutoramento em Filosofia requeridas por Miguel Ângelo Olival de Sande Lemos Correia Antunes, nos termos do artigo 27.º da Ordem de Serviço n.º 1/2010 de 12 de janeiro — Regulamento do Ciclo de Estudos Conducente ao Grau de Doutor pela Universidade de Évora e do n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de

24 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho, com a seguinte constituição:

Presidente: Doutor José Alberto Gomes Machado, Professor Catedrático da Universidade de Évora, por delegação do Diretor do Instituto de Investigação e Formação Avançada;

Vogais: Doutora Irene Borges Duarte, Professora Associada da Universidade de Évora; Doutora Maria Eugénia Morais Vilela, Professora Associada da Universidade do Porto; Doutor Olivier Martin Louis Albert René Feron, Professor Auxiliar da Universidade de Évora — Orientador; Doutor Eduardo Aníbal Pellejero, Professor Adjunto da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (Brasil); Doutora Ana Godinho Gil, Investigadora Post-Doctoral da Universidade Nova de Lisboa.

6 de março de 2014. — A Diretora dos Serviços Académicos, *Margarida Cabral*.

207671027

Aviso n.º 3633/2014

O Reitor da Universidade de Évora homologou em 27 de fevereiro de 2014, o júri de provas de doutoramento em Sociologia requeridas por Dinis Manuel Victória da Fonseca, nos termos do artigo 27.º da Ordem de Serviço n.º 1/2010 de 12 de janeiro — Regulamento do Ciclo de Estudos Conducente ao Grau de Doutor pela Universidade de Évora e do n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho, com a seguinte constituição:

Presidente: Doutor Hélder Ademar Teixeira Dias Fonseca, Professor Catedrático da Universidade de Évora, por delegação do Diretor do Instituto de Investigação e Formação Avançada;

Vogais:

Doutor Henrique Nuno Pires Severiano Teixeira, Professor Catedrático da Universidade Nova de Lisboa;

Doutor David Miguel Pascoal Rosado, Major de Administração Militar da Academia Militar;

Doutor Pedro José Lopes Clemente, Superintendente da Polícia de Segurança Pública, Instituto Superior de Ciências Policiais e Segurança Interna;

Doutora Maria da Saudade Rodrigues Colaço Baltazar, Professora Auxiliar da Universidade de Évora — Orientadora;

Doutor Paulo Filipe de Sousa Figueiredo Machado, Professor Auxiliar Convidado da Universidade Nova de Lisboa — Orientador.

6 de março de 2014. — A Diretora dos Serviços Académicos, *Margarida Cabral*.

207671262

Aviso n.º 3634/2014

O Reitor da Universidade de Évora homologou em 21 de fevereiro de 2014 o júri de provas de doutoramento em Filosofia requeridas por Zélia Maria Xavier Ramos, nos termos do artigo 27.º da Ordem de Serviço n.º 1/2010 de 12 de janeiro — Regulamento do Ciclo de Estudos Conducente ao Grau de Doutor pela Universidade de Évora e do n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho, com a seguinte constituição:

Presidente: Doutor José Alberto Simões Gomes Machado, Professor Catedrático da Universidade de Évora, por delegação do Diretor do Instituto de Investigação e Formação Avançada;

Vogais:

Doutora Maria Luísa Machado Cerdeira, Professora Auxiliar da Universidade de Lisboa;

Doutora Maria Teresa Carrasco dos Santos, Professora Auxiliar da Universidade de Évora — Orientadora;

Doutor Miguel Rocha Soares, Professor Auxiliar da Universidade de Évora;

Doutora Paula Cristina da Silva Pereira, Professora Auxiliar da Universidade do Porto;

Doutor José Pedro de Matos Fernandes, Professor Adjunto do Instituto Politécnico de Beja.

6 de março de 2014. — A Diretora dos Serviços Académicos, *Margarida Cabral*.

207670736

Aviso n.º 3635/2014

O Reitor da Universidade de Évora homologou em 27 de fevereiro de 2014 o júri de provas de doutoramento em Ciências da Educação, requeridas por Cristina Maria Bicho Alpalhão Caixeiro, nos termos do artigo 27 da